

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0111-001022/2015; ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 05/2021; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA-PW; OBJETO: Conceder à Administração Regional do Park Way acesso ao sistema eletrônico corporativo visualizador de dados espaciais de geoprocessamento – TERRAGEO – cujos direitos patrimoniais e autorais são da TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão do Diretor de Comercialização, datada de 04/01/2021, com amparo no Artigo 41, do Estatuto Social da TERRACAP, nos termos da Norma Organizacional nº 1.4.8-B; DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021; VIGÊNCIA: DE 02/02/2021 a 02/02/2026; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Izídio Santos Junior e Júlio Cesar de Azevedo Reis; P/RA-PW: Ronnie Cêzar Gomes de Lima; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

Processo: 0111-001072/2015; ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 04/2021; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA-SANT; OBJETO: Conceder à Administração Regional de Santa Maria acesso ao sistema eletrônico corporativo visualizador de dados espaciais de geoprocessamento – TERRAGEO – cujos direitos patrimoniais e autorais são da TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão do Diretor de Comercialização, constante do Termo de Aprovação 2, de 04/01/2021, com amparo no Artigo 41, do Estatuto Social da TERRACAP, nos termos da Norma Organizacional nº 1.4.8-B; DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021; VIGÊNCIA: DE 02/02/2021 a 02/02/2026; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Izídio Santos Junior e Júlio Cesar de Azevedo Reis; P/RA-SANT: Marileide Alves da Silva Romão; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

Processo: 0111-001304/2015; ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 06/2021; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA-SAM; OBJETO: Conceder à Administração Regional de Samambaia acesso ao sistema eletrônico corporativo visualizador de dados espaciais de geoprocessamento – TERRAGEO – cujos direitos patrimoniais e autorais são da TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão do Diretor de Comercialização, constante do Termo de Aprovação 1, assinado em 04/01/2021, com amparo no Artigo 41, do Estatuto Social da TERRACAP, nos termos da Norma Organizacional nº 1.4.8-B; DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021; VIGÊNCIA: DE 02/02/2021 a 02/02/2026; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Izídio Santos Junior e Júlio Cesar de Azevedo Reis; P/RA-SAM: Gustavo Almeida Aires; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação visando à implantação do empreendimento denominado Polo JK 1ª e 2ª Etapa, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

IZÍDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (*)

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e, em cumprimento ao Decreto nº 40.645, de 20 de março de 2020, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e de acordo com o art. 362 da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONVOCA a população do Distrito Federal para participar da Audiência Pública para aprovação do Projeto de Lei Complementar e seus Anexos I e II, que dispõem sobre o uso e a ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa do Plano Piloto. A Audiência Pública será realizada em sessão pública presencial no dia 11 de fevereiro de 2021 (quinta-feira), com início às 19h, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no SCS, Quadra 6, Bloco A, 2º andar, Brasília/DF, concomitantemente à sessão virtual realizada por meio da plataforma do GOOGLE MEET LINK:

<https://meet.google.com/ogp-hkcu-sxz>. As informações prévias, necessárias para subsidiar o debate, bem como o Minuta do PLC e os respectivos anexos I e II encontram-se no endereço eletrônico da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade para aprovação do Projeto de Lei Complementar e seus Anexos I e II, que dispõem sobre o uso e a ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, previamente inscrita pelo e-mail izabel.borges@seduh.df.gov.br, bem como aos meios de comunicação, de forma online e presencial, por meio da plataforma do GOOGLE MEET LINK: <https://meet.google.com/ogp-hkcu-sxz>.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro na lista de presença do nome, telefone, endereço e e-mail, no ambiente virtual, esse mesmo registro ocorrerá por meio do chat.

Capítulo II

Da Condução

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/SEDUH.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

II- decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do objeto;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 6º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas registradas presencialmente e pelo chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas através do chat de comentários, no ambiente virtual, e em formulários de manifestação por escrito, na modalidade presencial, devendo conter obrigatoriamente a identificação do interessado.

Parágrafo único. A ordem das manifestações determinará a sequência das respostas.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 11 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura do regulamento e regras de funcionamento;

II – apresentação;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SCUB/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas, em forma de texto, recebidas por formulário de manifestações por escrito e dos comentários do chat;

V – encerramento.

Art. 12 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.